



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 15/69

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NC\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para pagamento de despesas de desapropriação de terrenos destinados à construção do reservatório de água, despesas de escritura, etc., conforme decreto nº 6/69, de 22/7/1969 e laudo de avaliação dos peritos datado de 23 de julho de 1.969.-

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro constante do balanço, transferido para este exercício

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Pinhalzinho, 4 de setembro de 1.969

Orlando Fornari - Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data supra-
Secretaria da Prefeitura

Secretário - Prefeitura